



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0270117 SSP/AC e CPF nº 643.831.032-20, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273172 SSP/AC e CPF nº 521.529.012-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar preços da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº **005/2023**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda com a documentação constante no processo administrativo nº 4443/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à futura e eventual Contratação de empresa(s) para **fornecimento de materiais e prestação de Serviços Gráficos** em conformidade com Anexo I - Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco pelos próximos doze meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **005/2023**.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante expedição de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **005/2023**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **005/2023**.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1. Das Empresas com preços registrados

Empresa 1: **S. L. DE CASTRO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 08.629.283/0001-47, vencedora dos **ITENS: 6, 7, 18, 24, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 61**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante a **Sra. Samara Lima de Castro - CPF nº 716.298.902-00. Fones para contato: 68 99214 9955;**

Empresa 2: **S. CARDOSO SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 15.416.719/0001-85, vencedora dos **ITENS: 22, 28 e 57**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Sandro Cardoso da Silva - CPF nº 616.548.922-20. Fones para contato: 68 3228 8500/99911 2290;**

Empresa 3: **J. A. DA SILVA WALTER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 07.941.947/0001-46, vencedora dos **ITENS: 23, 27, 30, 31, 34 e 55**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. José Alberto da Silva Walter - CPF nº 634.838.582-53. Fones para contato: 68 3228 3885/99984 4675;**

Empresa 4: **CIPRIANI & CIPRIANI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 01.805.545/0001-38, vencedora dos **ITENS: 16, 44, 58 e 59**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Dirceu Cipriani - CPF nº 452.940.209-63. Fones para contato: 68 3224 8888/99911 8889;**

Empresa 5: **J & J D PAULA E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 18.667.347/0001-47, vencedora dos **ITENS: 40, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 54**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Raimundo Nonato de Paula - CPF nº 484.517.972-53. Fones para contato: 68 99967 2161/99606 3464;**

Empresa 6: **ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 18.054.020/0001-00, vencedora do **ITEM: 19**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Paulo Sérgio Martins Pereira - CPF nº 196.342.502-20. Fones para contato: 68 3301 8022;**

Empresa 7: **P. L. MARTINS - ESTRELA GRAFICA & EDITORA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 02.035.162/0001-90, vencedora dos **ITENS: 15, 25, 26, 29 e 56**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Ronagela Cristina T. Machado - CPF nº 465.455.492-00. Fones para contato: 68 3224 7697/ 3224 7093;**

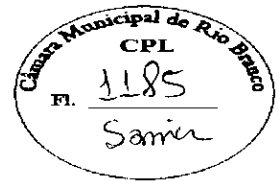
Empresa 8: **G. S. SILVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 84.313.923/0001-93, vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 17, 42, 43, 45, 49 e 60**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante a **Sra. Katriciany Barros Nobre - CPF nº 035.995.802-86. Fones para contato: 68 3223 4222;**

Empresa 9: **I. F. SOUZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 39.252.423/0001-34, vencedora do **ITEM: 20**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Italo Ferreira de Souza - CPF nº 008.320.322-20. Fones para contato: 68 99924 3328;**

Empresa 10: **F. B. AMORIM JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 03.802.085/0001-10, vencedora dos **ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 33 e 46**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Francisco**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Bezerra de Amorim Junior - CPF nº 360.695.072-15. Fones para contato: 68 3228 4287/99232 7188/3228 9445.

3.2.2 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão SRP nº 005/2023, conforme discriminação abaixo:

1 - Empresa S. L. DE CASTRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 08.629.283/0001-47, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante a Sra. Samara Lima de Castro - CPF nº 716.298.902-00. Fones para contato: 68 99214 9955.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000	Unid.	Capa de processo administrativo em papel cartão 170g	3,05	9.150,00
7	2.000	Unid.	Capa de processo legislativo em papel cartão 170g	3,00	6.000,00
18	200.000	Unid.	Folder 3 – formato 21x29,7cm – A4	0,85	170.000,00
24	200.000	Unid.	Impressão de panfletos, TAM 12x21, 4x0 cores	0,38	76.000,00
32	10.000	Unid.	Pasta com bolso em papel couche 250g	4,50	45.000,00
35	60	Unid.	Carimbo automático L20, TAM. 302 – 1,4x3,8mm	35,00	2.100,00
36	50	Unid.	Carimbo automático L30, TAM. 303 – 1,8x4,7	45,00	2.250,00
37	30	Unid.	Carimbo automático L40 – TAM. 304 – 2,3x5,9mm	50,00	1.500,00
38	20	Unid.	Carimbo automático L50 – TAM. 355 – 4,0x6,00mm	62,00	1.240,00
39	20	Unid.	Carimbo automático C30 - redondo	65,00	1.300,00
41	300	Unid.	Crachás em plástico PVC, DIM. 0,76X85X54MM	37,00	11.100,00
61	2.000	Unid.	Bloco para anotações, med. 14x20cm, 75g, com 50f	11,82	23.640,00
TOTAL GERAL (R\$)					349.280,00

2 - Empresa S. CARDOSO SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 15.416.719/0001-85, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Sandro Cardoso da Silva - CPF nº 616.548.922-20. Fones para contato: 68 3228 8500/99911 2290

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	200.000	Unid.	Folder 7 – formato 21x43cm, 4x4 cores, papel couche 170g	1,29	258.000,00
28	200.000	Unid.	Panfleto 2 – formato A5, papel couche 180g, 4x0 cores	0,55	110.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



57	70	Unid.	Exemplares Regimento Interno da CMRB	35,00	2.450,00
TOTAL GERAL (R\$)					370.450,00

3 - Empresa J. A. DA SILVA WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 07.941.947/0001-46, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. José Alberto da Silva Walter - CPF nº 634.838.582-53. Fones para contato: 68 3228 3885/99984 4675**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23	200.000	Unid.	Impressão de informativo, TAM. 33x48, 4x4 cores, papel jornal 48g	1,34	268.000,00
27	200.000	Unid.	Panfleto1 – formato A5, papel couche 180g, 4x1cores	0,54	108.000,00
30	250	Unid.	Moções papel couche, formato A3, 4x0cores	13,00	3.250,00
31	250	Unid.	Moções papel couche, formato A4, 4x0cores	10,00	2.500,00
34	200	Unid.	Impressão de bloco para anotações papel sulfite 80g	12,00	2.400,00
55	1.000	Unid.	Revista – formato 21x28cm, 4x4 cores, papel couche	35,00	35.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					419.150,00

4 - Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 01.805.545/0001-38, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o **Sr. Dirceu Cipriani - CPF nº 452.940.209-63. Fones para contato: 68 3224 8888/99911 8889**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	200.000	Unid.	Folder 1 – formato 21x29,7cm – A4, 4x4 cores, couche 150g	0,94	188.000,00
44	50	Unid.	Placa para porta em acrílico med. 0,30x0,10cm	25,00	1.250,00
58	70	Unid.	Exemplares Código de Ética da CMRB, papel offset 90g	35,00	2.450,00
59	3.000	Unid.	Impressão de revista, TAM. 21x29,7cm, papel couche 150g, 4x4 cores	55,00	165.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					356.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5 - Empresa J & J D PAULA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 18.667.347/0001-47, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Raimundo Nonato de Paula - CPF nº 484.517.972-53. Fones para contato: 68 99967 2161/99606 3464

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	500	Unid.	Placa em estojo para título e homenagens	330,00	165.000,00
47	50	Unid.	Adesivo para placas de portas em acrílico, med. 0,30x0,10cm	21,30	1.065,00
48	50	M2	Faixa para porta de vidro, remoção e adesivagem	155,00	7.750,00
50	10	Unid.	Adesivo para veículos, med. 21x30cm	20,00	200,00
51	10	Unid.	Adesivo para veículos, med. 35x445cm	35,00	350,00
52	10	Unid.	Adesivo para veículos. Med. 13x20cm	32,59	325,90
53	200	Unid.	Moldura em MDF e vidro, formato A3	198,00	39.600,00
54	200	Unid.	Moldura em MDF e vidro, formato A4	100,00	20.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					234.290,90

6 - Empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 18.054.020/0001-00, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Paulo Sérgio Martins Pereira- CPF nº 196.342.502-20. Fones para contato: 68 3301 8022.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19	200.000	Unid.	Folder 4 – formato 60x20cm, impressão offset, 4x4 cores, papel couche 150g	2,80	560.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					560.000,00

7 - Empresa P. L. MARTINS - ESTRELA GRAFICA & EDITORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 02.035.162/0001-90, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Ronagela Cristina T. Machado - CPF nº 465.455.492-00. Fones para contato: 68 3224 7697/ 3224 7093

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	200.000	Unid.	Impressão de folders, TAM. A4, 4x4 cores, papel couche 115g	0,87	174.000,00
25	5.000	Unid.	Impressão de convite, med. 15x21cm, 4x0 cores, papel	0,69	3.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			couche 230g		
26	300	Bloco	Impressão em papel sulfite 75g, A4, 4x0 cores, bloco com 100 folhas	24,99	7.497,00
29	300.000	Unid.	Jornal, formato A4, papel sulfite 75g, 02 pag. Em cores	0,39	117.000,00
56	1.000	Unid.	Exemplares Lei Orgânica do Município de Rio Branco, em papel offset 90g	35,00	35.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					336.947,00

8 - Empresa G. S. SILVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 84.313.923/0001-93, **vencedora dos ITENS abaixo discriminados**, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante a **Sra. Katriciany Barros Nobre - CPF nº 035.995.802-86. Fones para contato: 68 3223 4222**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Unid.	Banner em lona vinil com impressão digital 380g	75,00	3.750,00
2	50	Und.	Banner calculado em m ² , impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira	77,46	3.873,00
3	50	Unid.	Banner calculado em m ² , impressão digital em lona e acabamento com ilhós, moldura de metalon	194,12	9.706,00
4	125	Unid.	Banner calculado em m ² , impressão digital em lona e acabamento em moldura de metalon backdrop	234,00	29.250,00
5	50	Unid.	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g	76,97	3.848,50
17	200.000	Unid.	Folder 2 – formato A4, impressão offset, 4x1 cores, papel couche 150g	0,90	180.000,00
42	50	Unid.	Placas de mesa em acrílico, med. 9x20cm, dupla face	27,00	1.350,00
43	50	Unid.	Placa de parede galvanizada, med. 50x30cm	116,00	5.800,00
45	50	Unid.	Adesivo para placas de mesa em acrílico, med. 9x20cm	21,00	1.050,00
49	100	Unid.	Adesivo para parede ou vidro, remoção e adesivagem	178,00	17.800,00
60	200	M ²	Película fumê 100%. Com instalação	131,00	26.200,00
TOTAL GERAL (R\$)					282.627,50



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9 - Empresa I. F. SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 39.252.423/0001-34, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Italo Ferreira de Souza - CPF nº 008.320.322-20. Fones para contato: 68 99924 3328

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	200.000	Unid.	Folder 5 – formato A4, impressão offset, papel couche 170g	1,99	398.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					398.000,00

10 - Empresa F. B. AMORIM JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 03.802.085/0001-10, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com nova proposta apresentada na Sessão Pública do dia 16/10/2023, tendo como representante o Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior - CPF nº 360.695.072-15. Fones para contato: 68 3228 4287/99232 7188/3228 9445

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	300	Unid.	Envelope craft ouro 18x24,50, 90 g, 1x0 cores	2,08	624,00
09	5.000	Unid.	Envelope convite colorido, med. 233x162mm, papel 80g	2,09	10.450,00
10	1.000	Unid.	Envelope personalizados 1 – papel sulfite 90g, 4x4 cores, A1	30,00	30.000,00
11	1.000	Unid.	Envelope personalizados 2 – papel sulfite 90 g, 4x4 cores, A2	17,85	17.850,00
12	1.000	Unid.	Envelope personalizados 3 – papel sulfite 90g, 4x4 cores, A3	4,59	4.590,00
13	1.000	Unid.	Envelope personalizados 4 – papel sulfite 90g, 4x4 cores, A4	3,69	3.690,00
14	1.000	Unid.	Envelope personalizados 5 – papel sulfite 90g, 4x4 cores, A5	2,49	2.490,00
21	200.000	Unid.	Folder 6 – formato 21x43cm, impressão offset, papel couche 170g, 4x1 cores.	1,55	310.000,00
33	100	Unid.	Encadernação fomato A4, em capa dura	43,00	4.300,00
46	50	Unid.	Adesivo para placa de parede galvanizado	19,60	980,00
TOTAL GERAL (R\$)					384.974,00

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **005/2023**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de validade;

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.7 Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do habitual de entrega, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.8 Contatar via telefone ou correio eletrônico o **Setor de Material e Almoxarifado**, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato ou do instrumento que o substituir.

5.9 Ter cadastro de credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.

5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados;

5.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do material a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;

5.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Almoxarifado** ou **Setor de Serviços Gerais e Transportes** à gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

6.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução desta contratação, em registro próprio.

6.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com o item 6, do Termo de Referência.

6.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

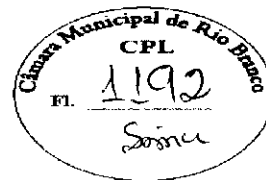
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço, a CONTRATADA terá de 10 (dez) dias para a entrega do material impresso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.1. O prazo a que se refere o subitem 7.1 poderá ser prorrogado a critério da CMRB, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II. Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III. Os materiais que precisem de aprovação de arte final, serão prorrogados a sua entrega, mediante acordo entre a Administração e a CONTRATADA.
- IV. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- V. Na entrega dos materiais, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica.
- VI. Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e do termo de Referência, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar novo material confeccionado;

7.2. O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua Hugo Carneiro, N° 567 Bairro Bosque. Rio Branco, AC - CEP: 69900-550.

7.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente;

7.4. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

7.5. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, vedada a prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador, observando também os limites individuais de 50% do quantitativo de itens registrados e, global, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. 005/2023.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 005/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. Não manter a proposta;
 - 15.1.7. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
 - 15.1.8. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 15.1.10. Retardar a execução do certame;
 - 15.1.11. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.12. Não manter a proposta;
 - 15.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 15.1.14. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, aplicável aos casos de não retirada da nota de empenho ou de não assinatura do contrato nos prazos fixados no edital;
 - 15.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, nos casos de retardamento da execução do objeto, de deixar de entregar a documentação exigida no certame, não manter a proposta e fazer declaração falsa;
 - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até cinco anos, nos casos de cometimento de fraude fiscal, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato e inexecução total das obrigações;
 - 15.2.7. Quando a inexecução total ou parcial das obrigações causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e houver a negativa de indenização ao erário administrativamente, será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 15.2.8. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º lugar no certame supramencionado.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.


Rio Branco-Acre, 06 de Novembro de 2023.


Pela contratante:



Ver. RAIMUNDO RENATO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMRB


Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS
1º Secretário – CMRB

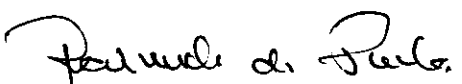
Empresa(s) com preços registrados:


Empresa: S. L. DE CASTRO LTDA
CNPJ nº 08.629.283/0001-47
Representante: Samara Lima de Castro
CPF 716.298.902-00
FORNECEDOR REGISTRADO


Empresa: S. CARDOSO SILVA
CNPJ nº 15.416.719/0001-85
Representante: Sandro Cardoso da Silva
CPF 616.548.922-20
FORNECEDOR REGISTRADO

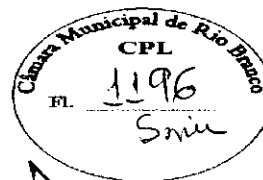

Empresa: J. A. DA SILVA WALTER
CNPJ nº 07.941.947/0001-46
Representante: José Alberto da Silva Walter
CPF 634.638.582-53
FORNECEDOR REGISTRADO


Empresa: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA
CNPJ nº 01.805.545/0001-38
Representante: Dirceu Cipriani
CPF 452.940.209-63
FORNECEDOR REGISTRADO


Empresa: J & J D PAULA E CIA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CNPJ nº 18.667.349/0001-47
Representante: **Raimundo Nonato de Paula Barbosa**
CPF 484.517.972-53
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: **ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ nº 18.045.020/0001-00
Representante: **Paulo Sergio Martins Pereira**
CPF 196.342.502-20
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: **P. L. MARTINS - ESTRELA GRAFICA & EDITORA**
CNPJ nº 02.035.162/0001-90
Representante: **Ronagela Cristina T. Machado**
CPF 465.455.492-00
FORNECEDOR REGISTRADO

Katriciany Barros Nobre

Empresa: **G. S. SILVEIRA**
CNPJ nº 84.313.923/0001-93
Representante: **Katriciany Barros Nobre**
CPF 035.955.802-86
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: **I. F. SOUZA LTDA**
CNPJ nº 39.252.423/0001-34
Representante: **Italo Ferreira de Souza**
CPF 008.320.322-20
FORNECEDOR REGISTRADO

[Signature]
Empresa: **F. B. AMORIM JUNIOR**
CNPJ nº 03.802.085/0001-10
Representante: **Francisco Bezerra de Amorim Junior**
CPF 360.695.072-15
FORNECEDOR REGISTRADO